



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua Treze de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 35 /2021

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Santos Dumont o *Fest Buteco Sandumonense* e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Santos Dumont – MG, o *Fest Buteco Sandumonense*, a ser realizado, anualmente, entre os dias 22 de outubro e 21 de novembro.

§1º As comemorações alusivas à data instituída por esta Lei serão de responsabilidade da Associação Comercial e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Santos Dumont – ACE/CDL, por regulamento próprio.

§ 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o município de Santos Dumont poderá promover incentivos para a promoção dos objetivos da presente Lei, podendo, inclusive, estabelecer parcerias com os entes, entidades e órgãos públicos ou privados.

Art. 2º O *Fest Buteco Sandumonense* tem por finalidade estimular a economia e valorizar a cultura local, a geração e a manutenção do emprego e da renda, além de fazer parte das comemorações anuais da "Semana da Asa".

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ABUD NETO
VEREADOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua Treze de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei que institui a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Santos Dumont o *Fest Buteco Sandumonense*.

Com a aprovação da Lei pelos Pares, o *Fest Buteco Sandumonense* constará anualmente no calendário oficial de nossa cidade, em formato de "experiência gastronômica", onde estabelecimentos participantes promoverão "pratos temáticos" a serem submetidos a escolha de júri técnico composto por profissionais do ramo.

Todas as atividades, responsabilidades e organização serão a cargo da Associação Comercial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Santos Dumont – ACE/CDL, com a participação da Agência de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e Socioeconômica de Santos Dumont – Adesan, por regulamento próprio do evento. No entanto, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar incentivos para a promoção dos objetivos da Lei.

O evento previsto já ocorre em nossa cidade, sendo no presente ano a sua segunda edição; em anexo, apresento o convite e o regulamento do *II Fest Buteco Sandumonense*. No entanto há necessidade de oficializá-lo para garantir maior efetividade em seus objetivos, quais sejam: estimular a economia e valorizar a cultura local, garantir a geração e a manutenção do emprego e da renda, além de fazer parte das comemorações anuais da "Semana da Asa" tão tradicional e importante para nosso Município.

Em face destes argumentos, ora importantes para o Município de Santos Dumont, é que peço apoio aos nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Santos Dumont, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ABUD NETO
VEREADOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua Treze de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Santos Dumont o *Fest Buteco Sandumonense* e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Santos Dumont – MG, o *Fest Buteco Sandumonense*, a ser realizado, anualmente, entre os dias 22 de outubro e 21 de novembro.

§1º As comemorações alusivas à data instituída por esta Lei serão de responsabilidade da Associação Comercial e da Câmara de Dirigentes Lojistas de Santos Dumont – ACE/CDL, por regulamento próprio.

§ 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o município de Santos Dumont poderá promover incentivos para a promoção dos objetivos da presente Lei, podendo, inclusive, estabelecer parcerias com os entes, entidades e órgãos públicos ou privados.

Art. 2º O *Fest Buteco Sandumonense* tem por finalidade estimular a economia e valorizar a cultura local, a geração e a manutenção do emprego e da renda, além de fazer parte das comemorações anuais da "Semana da Asa".

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santos Dumont, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ABUD NETO
VEREADOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

Rua Treze de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

contato@camarasd.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei que institui a inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Santos Dumont o *Fest Buteco Sandumonense*.

Com a aprovação da Lei pelos Pares, o *Fest Buteco Sandumonense* constará anualmente no calendário oficial de nossa cidade, em formato de “experiência gastronômica”, onde estabelecimentos participantes promoverão “pratos temáticos” a serem submetidos a escolha de júri técnico composto por profissionais do ramo.

Todas as atividades, responsabilidades e organização serão a cargo da Associação Comercial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Santos Dumont – ACE/CDL, com a participação da Agência de Desenvolvimento Cultural, Ambiental e Socioeconômica de Santos Dumont – Adesan, por regulamento próprio do evento. No entanto, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar incentivos para a promoção dos objetivos da Lei.

O evento previsto já ocorre em nossa cidade, sendo no presente ano a sua segunda edição; em anexo, apresento o convite e o regulamento do *II Fest Buteco Sandumonense*. No entanto há necessidade de oficializá-lo para garantir maior efetividade em seus objetivos, quais sejam: estimular a economia e valorizar a cultura local, garantir a geração e a manutenção do emprego e da renda, além de fazer parte das comemorações anuais da “Semana da Asa” tão tradicional e importante para nosso Município.

Em face destes argumentos, ora importantes para o Município de Santos Dumont, é que peço apoio aos nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Santos Dumont, 18 de outubro de 2021.

JOSÉ ABUD NETO
VEREADOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



SCAN ME

II Fest Buteco Sandumonense

Entre os dias 22 de outubro e 21 de novembro próximo, durante as comemorações da Semana da Asa, acontecerá na cidade de Santos Dumont o II Fest Buteco Sandumonense “A maior experiência gastronômica que a cidade já viu”, uma promoção da Associação Comercial, CDL de Santos Dumont e a Adesan.

Com o intuito de valorizar a cultura local, os pratos dos 8 restaurantes participantes foram concebidos com uma temática alusiva ao filho mais ilustre da cidade, Alberto Santos Dumont.

Com a finalidade de melhorar a qualificação do evento, escola de gastronomia do Senac/Barbacena está prestando consultoria aos restaurantes participantes. O restaurante Agridoce Bistrô com o prato “Baledeuse”, Faria’s Restaurante apresentando o prato “Tá na hora de voar”, Garage Steak House com o prato “O Porquinho de Cabangu”, Esquina do Chef apresentando o prato “Nas Asas da Imaginação”, Roda Viva com o prato “Meu Primeiro Balão”. Estação Texas apresentando o prato “Bois de Boulogne”, Umami Restaurante com o prato “Coração de Aviador” e finalizando, Villa Choperia apresentando o prato “Balão Brasil”.

Todos os pratos terão por preço fixo de R\$30,00 servindo até duas pessoas.

A organização promoverá a eleição do melhor prato, escolhido através de um júri técnico composto por profissionais do Senac/gastronomia. O público terá a oportunidade participar da escolha do melhor prato, para tanto deverá votar através das redes sociais da ACE/CDL Santos Dumont ou acessando o link de votação a seguir:



Você não pode perder!!!!

OBS: Verifique os horários de atendimento dos restaurantes

II Fest Buteco Sandumonense

REGULAMENTO

1 – DO CONCURSO

- 1.1 – O **II Fest Buteco Sandumonense** tem por finalidade valorizar e promover as empresas associadas à Associação Comercial e Câmara de Dirigentes Lojistas de Santos Dumont - ACE/CDL, promovendo a gastronomia local, estimulando a geração e a manutenção de emprego e renda.
- 1.2 - O evento será realizado no período de 22 de outubro a 21 de novembro de 2021, como parte das comemorações da Semana da Asa.

2 – DOS OBJETIVOS

O evento tem como principais objetivos:

- 2.1 – Estimular a economia local, através da gastronomia produzida pelos associados da ACE/CDL Santos Dumont;
- 2.2 - Valorizar a culinária local em suas variações;
- 2.3 - Gerar mídia;
- 2.4 - Atrair público;
- 2.5 - Fortalecer a identidade gastronômica e o turismo local.

3- DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do **II Fest Buteco Sandumonense** estabelecimentos associados da ACE/CDL desde o mês de setembro de 2021, em dia com as suas mensalidades.
- 3.2 - Os participantes devem, obrigatoriamente, possuir Certificado de Licenciamento Integrado – CLI válido durante a participação no evento.

4- DATA

- 4.1 O **II Fest Buteco Sandumonense** será realizado de 22 de outubro a 21 de novembro de 2021.

5- DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 - As inscrições dos estabelecimentos participantes serão realizadas na sede da ACE/CDL de Santos Dumont, no período de 24/08 a 06/09 de 2021, em horário comercial, mediante apresentação das fichas constantes dos anexos I e II.
- 5.2 - A ficha de inscrição (anexo I), e a ficha de descrição do prato concorrente (anexo II), poderão ser retirada na secretária da ACE/CDL, devendo ser preenchidas e entregues pessoalmente na sede da ACE/CDL.
 - 5.2.1 Cada participante fornecerá 8(oito) voucher no valor de R\$30,00 (trinta reais) cada, que serão sorteados entre o público que prestigiar o evento.
 - 5.2.2 – O voucher será confeccionado pela organização do evento, este deverá conter o carimbo e a assinatura do responsável pelo estabelecimento.
- 5.3 - Os estabelecimentos participantes se obrigam a disponibilizar o prato concorrente para fotografia nos dias 20 a 24/09/2021, conforme cronograma de fotografia dos pratos, para compor o material de divulgação do evento.
- 5.4 – Os participantes receberão as seguintes mídias promocionais: 1000 unidades de flyer's(cartão fidelidade) para distribuição aos seus clientes, 100 Folders para mala direta e 01 banner para divulgação em seu estabelecimento. O material de papelaria somente poderá ser distribuído no interior do estabelecimento, ou enviado via mala direta dos Correios.
- 5.5 - Ao se inscrever, o estabelecimento, através de seu responsável legal, autoriza aos organizadores do evento a utilizarem suas imagens, seus logotipos e suas receitas/descriptivos para fins de divulgação do festival.

- 5.6 - O produto do patrocinador máster deverá constar do cardápio de bebidas do estabelecimento participante.
- 5.7 - O participantes deverão disponibilizar o prato concorrente durante todos dos dias do evento, sendo que estes poderão ser servidos à partir das 16:00h.

6- DOS PRATOS

- 6.1 - Todos os participantes deverão concorrer com um único prato, podendo ser uma receita de petisco ou porção com **peso mínimo** de 350 gramas.
- 6.2 - O prato concorrente deverá, obrigatoriamente, ter o preço fixo para venda de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 6.3 - Os pratos concorrentes deverão receber nomes alusivos à Alberto Santos=Dumont, "o pai da aviação".
- 6.4 - Cada participante é responsável pela venda e comercialização de seu prato.
- 6.5 - O participante assume plena e exclusiva responsabilidade pelo projeto e produção do seu prato, por sua titularidade, originalidade, devendo resguardar a honra e imagem de qualquer pessoa, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a realizadora do evento de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.
- 6.6 - Os participantes terão a divulgação dos pratos concorrentes em mídias oficiais do **II Fest Buteco Sandumonense**, podendo fazer uso e compartilhando as artes oficiais do evento disponibilizadas pela realizadora.

7. CRITERIOS E AVALIAÇÃO DOS PRATOS

Juri Técnico

- 7.1 - Os pratos serão avaliados com notas de 8 a 10 podendo ser fracionadas, devem considerar os seguintes quesitos:
- a) Apresentação/ Aparência;
 - b) Sabor;
 - c) Inovação;
 - d) Qualidade do Atendimento.
- OBS: Todas as notas inferiores a 10 deverão ser acompanhadas de observação sobre o motivo da perda de pontos.**
- Os membros do júri oficial visitarão o estabelecimento durante o período de realização do evento, na forma de "cliente oculto", evitando horários de pico.*

Juri Popular

- 7.2 - Os estabelecimentos participantes serão avaliados pelo júri popular através da página do evento no facebook "**Ace/CDL-SD**" e Instagram "**acecdlsd**".

8. VOTAÇÃO

- 8.1 - Júri Oficial: A comissão organizadora do II Fest Buteco Sandumonense criará uma comissão avaliadora, a qual contará com profissionais especializados no ramo gastronômico. Esta comissão avaliará os pratos concorrentes, mediante critérios constantes do item "7" deste regulamento.

8.1.1- A nota oficial de cada estabelecimento participante será obtida pelo somatório das notas dos jurados, que deverão preencher uma cédula previamente disponibilizada pela organizadora, contendo a pontuação referente aos quesitos, na forma do item 7.1 deste regulamento, considerando-se vencedor o estabelecimento que obtiver o maior número de pontos.

8.1.2- Em havendo empate, o critério para o desempate será a maior nota em:

- 1º - Inovação,
- 2º - Apresentação/ Aparência,

- 3º - Sabor,
4º- Qualidade no Atendimento.

8.2 - Júri Popular: A escolha do prato vencedor pelo júri popular se dará por votação na página do evento no facebook "**Ace/CDL-SD**" e Instagram "**acecdlsd**" entre os dias 22 de outubro a 21 de novembro de 2021, sendo vencedor o prato que obtiver a maior votação. Como ferramenta de votação será disponibilizado o link constante no item 10.1.

9. PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 - A premiação ocorrerá no encerramento do evento, da seguinte forma:

O 1º colocado do júri popular e os 3 primeiros colocados do júri oficial, receberão troféus alusivos ao event.

9.2 - A ACE/CDL sorteará entre os consumidores participantes, vouchers no valor de R\$30,00 (trinta reais) que deverão ser utilizados obrigatoriamente no estabelecimento concedente.

9.2.1 - Os vouchers não poderão ser utilizados para o consumo de bebidas.

9.3 - Os vencedores serão conhecidos no encerramento do evento, sendo que o local e hora serão definidos oportunamente pela comissão organizadora.

10. SORTEIO PÚBLICO PARTICIPANTE

10.1 - Para concorrer aos prêmios, o/a participante deverá acessar o facebook/Instagram e adotar os seguintes procedimentos:

a) Curtir a página da "**ace/cdl-sd**" no facebook ou Instagram;

b) Marcar 3 amigos válidos nos comentários do evento II Fest Buteco Sandumonense.

c) Possuir um endereço de e-mail válido.

c) Votar no prato concorrente através do link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQHqng7S66B51NsZOI3Y60YUEvp-RC6_0nQP34CsL1GiYyEA/viewform?usp=sf_link

10.2 - A indicação de 3 amigos acima mencionada, autoriza a utilização dos dados e da imagem do participante pela realizadora do evento, bem como pelos estabelecimentos participantes, os quais poderão ser utilizados para fins de divulgação da promoção em suas respectivas mídias.

10.3 - Cada e-mail cadastrado somente poderá votar uma única vez.

10.4 - Aquiles que tiverem mais de 60% do cartão fidelidade preenchido, estarão concorrendo a 16 vouchers no valor de R\$30,00 cada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A participação no festival implica na aceitação das normas desse regulamento.

11.2- Todos os estabelecimentos deverão atender as normas e procedimentos oficiais de prevenção a COVID-19, inclusive no que tange a questão distanciamento de pessoas .

11.3 - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela diretoria da realizadora.